



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAMANDARE/PE

Processo: 00004323920198173450

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SIVALDO DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Nesse sentido, foi nomeado perito por esse d. juízo, e posteriormente as partes intimadas a apresentaram quesitos, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Sendo assim, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 2.362,50 (dois mil e trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ora Exa., embora o respeitável perito tenha graduado lesão no MEMBRO INFERIOR DIREITO e no JOELHO DIREITO, verifica-se que toda documentação médica acostada aos autos aponta lesão apenas no fêmur/ coxa direita da vitima, ou seja, no MEMBRO INFERIOR DIREITO. Assim, a invalidez apontada no joelho não possui nexo com o acidente em razão da ausência de apontamento da respectiva lesão junto aos documentos médicos à época do sinistro.

*Paciente, contageou do carro PERDEU O CONTROLE
DIA
NÃO
NÃO
AP: 160 kg, nas articulações.
Exame Físico
Exame Físico
ABD: PLANO, PR PRESSIÓN, DORSALIS A TENSÃO
M-0. 40 DE DOR A DESCOMPRESIÓN DURA EMA EM FST
M-0. 40 DE DOR A TENSÃO EM FST
PESO X 30 mm Hg - FC: 84 bpm
- teste Diagnóstico
- Pneumotórax
- Fractura de fémur ?*

Hóspital
 para esse atendimento de gênero
 de muito esse paciente em
 M.I.D.
 do exame ECG (S)

Evolução de Enfermagem - Centro Cirúrgico

1 - IDENTIFICAÇÃO:	
Nome: <u>Savoldo dos Santos Albuquerque</u>	Sexo: <u>M</u>
Convênio: <u>DAS</u>	Leito: _____
	Hora: <u>15:00</u>
	Registro: <u>11235R</u>
	Altura: _____
2 - EQUIPE MÉDICA:	
Cirurgião: <u>Dr. Pepele</u>	Anestesiista: _____
Auxiliar: _____	2º Auxiliar: _____
	Instrumentador: <u>Thiullen</u>
3 - DADOS DA CIRURGIA:	
Cirurgia: <u>Ressecção de fratura de fêmur</u>	Inicio: <u>15:15</u> Término: <u>18:40</u>
Anestesia: <u>Dogma</u>	Inicio: <u>15:10</u> Término: <u>18:45</u>
4 - PRE-OPERATÓRIO:	

Identificação: Savoldo dos Santos Albuquerque. Registro: _____ Nº Atendimento: _____
 Nome: Savoldo dos Santos Estado Civil: _____ Cor: _____ Acompanhante: () Sim - () Não
 Idade: 29 Sexo: _____ Clínica: Centro Enfermaria: _____ Leito: _____ Ocupação: _____
 Queixa Principal e Duração: Doença de mês nos últimos 6 meses
 História da Doença Atual: foi vítima de acidente de trânsito na moto e colidiu com caminhão
perdeu consciente, sem vômitos. Apresenta-se comumente com
movimento frátil em ferida direta. PA: 140x80 mmHg (após expansão volumétrica)
FC: 80 bpm, em ar ambiente. Apresenta dor importante apenas no M.I.D. glaucos 15.

UNIDADE DE ORIGEM	Nº PRONTUÁRIO	UNIDADE DE DESTINO	SENHA:	IDADE:
Hospital Municipal Rio de Janeiro.		trauma	elder	
NOME:	Savoldo dos santos Albuquerque.			
HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: fratura em M.I.D.				
HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:				

E ainda, caso esse não seja o entendimento adotado por Vossa Excelência, há de se ressaltar que eventual lesão no joelho já se encontra abrangida na invalidez detectada no membro inferior direito.

Ressalta-se ainda que, não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agravar a doença e não oportunizaram uma melhora ou, no mínimo, a manutenção da lesão apurada na esfera administrativa.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de lesão no joelho direito, bem como agravamento da lesão no membro inferior direito, capaz de gerar complementação indenizatória, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TAMANDARE, 12 de novembro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE